CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CÂMARA MUNICIPAL LEME

LEIS PROMULGADAS

Lei N. 212 de 17-7-1956 —

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 140, de 6-11-1953

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 75 e seu § único, do TITULO III — Capitulo V — Da taxa de conservação de estradas municipais — da Lei Municipal n.º 140, de 6 de novembro de 1953:

«Artigo 75 — A taxa será calculada na razão de Cr.$ 15,00 (quinze cruzeiros) por alqueire, quando o imóvel tiver mais de 2/3 (dois terços) de terras de 1.ª ou 2.ª e Cr.$ 10,00 (dez cruzeiros) por alqueire, quando no imóvel existir no mínimo 2/3 (dois terços) de sua área formada com terras de 3.ª.

§ 1.º — Entende-se por terra de 3.ª os campos de areia formados com capins nativos (macega, lanceta, barba de bode, favorito, etc.) e de 1.ª e 2.ª, as terras não enquadradas nessa classificação.

§ 2.º — A taxa a que se refere o artigo 75, será cobrada depois de concluida a execução dos serviços de reparos e seu pagamento será feito 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de lançamento.

§ 3.º — O mínimo da taxa será de Cr.$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anualmente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de Julho de 1956.

ARMANDO COELHO—Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Julho de 1956. — Odmur Gomes dos Santos —Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal Leme

27 4 70

Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, ____ DE _____ DE _____

CONFERE/:-

(Diretor da Secretaria da Câmara Municipal)

(Presidente da Câmara Municipal de Leme)